LEI Nº 1.248/2022

"Dispõe sobre a autorização para repasse de custeio na modalidade fundo a fundo, em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de custeio na modalidade fundo a fundo, em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 04.880.418/0001-91 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em parcela única.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo da seguinte programação n.º 08.2420011.2054, elemento de despesa 3.3.50.43.00, ficha orçamentária nº 430.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mirante da Serra, 19 de dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA
PROTOCOLO
RECEBIDO
EM 19 DEZ. 2022
HORAS 11:36 min
RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

19 DEZ. 2022 a 26 DEZ. 2022

Vanderlei Garcia Ferreira
Port: 0438/2022
Assessor de Governo

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
19 DEZ. 2022 - 26 DEZ. 2022
Responsável

Simone Valéria S. Lima
Secretária do Legislativo
Port. 908/2021/C.M.M.S